



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:21208 /9 / 2025
DATA: 16/09/2025- 16:16:05
ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTOS
REQ: WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS
SENHA: S54V39P

combr



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

AO ILMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Pregão Eletrônico nº 066/2025

Data da realização: 29/09/2025

Horário: 10h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO SOB Nº 21208
FLS. Nº 02
EM 16/09/2025
Assinatura / Carimbo

A empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.398.976/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, nº 49, Grupo 404 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20011-030, neste ato representada por sua responsável legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em face do Pregão Eletrônico nº 066/2025, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), a serem executados de forma contínua, integrada e global, abrangendo a totalidade das unidades administrativas e operacionais do Município de Araruama.

2. DOS PONTOS QUESTIONADOS

2.1 – Item 1.5 do Termo de Referência

O edital dispõe que não integram o escopo contratual, devendo ser objeto de contratação distinta ou gestão interna, os seguintes itens:

- **1.5.1.** O fornecimento, a higienização, a manutenção e a guarda dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cabendo à contratada apenas a assessoria técnica quanto à especificação.
- **1.5.2.** A realização dos exames clínicos e complementares necessários para subsidiar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), permanecendo, entretanto, sob responsabilidade da contratada a gestão e emissão do ASO, com base nos resultados apresentados.

Após análise, permanecem dúvidas quanto ao alcance da responsabilidade da contratada:

- a) No subitem **1.5.1**, solicita-se detalhamento sobre a forma como a “assessoria técnica” será prestada em relação aos EPIs, considerando que a execução (fornecimento, higienização, manutenção e guarda) não integra o objeto contratual.
- b) No subitem **1.5.2**, requer-se esclarecimento quanto ao fluxo operacional: a contratada apenas receberá os resultados dos exames realizados por terceiros e emitirá o ASO, ou haverá outra atuação esperada (como intermediação na realização dos exames ou gestão operacional junto aos prestadores)?

2.2 – Item 6.2(c) do Termo de Referência

O edital estabelece que, na **Fase de Gestão Contínua, Monitoramento e Assessoramento**, a contratada será responsável por diversas atividades típicas de gestão ativa do SESMT, tais como:

- Monitoramento sistemático dos ambientes de trabalho e indicadores de saúde;
- Gestão epidemiológica;
- Revisão periódica e atualização do PGR e do PCMSO;
- Investigação e análise de acidentes/doenças do trabalho;
- Assessoramento técnico em perícias, fiscalizações e comitês (e.g., CIPA);
- Emissão de relatórios gerenciais periódicos.

Contudo, verificamos que o objeto da contratação e o valor estimado no orçamento não contemplam a disponibilização de equipe de SESMT contínua e dedicada, mas apenas a elaboração/atualização dos programas legais e emissão dos ASOs.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto a:

- a) A composição de custos estimada para as atividades de assessoramento contínuo previstas no item 6.2(c), considerando que demandam dedicação técnica de maior amplitude.
- b) Se há efetivamente a expectativa de fornecimento de equipe de SESMT em regime contínuo, uma vez que essa exigência impacta significativamente no valor da proposta e não consta de forma explícita no orçamento estimado.

3. DA CONCLUSÃO

O presente pedido de esclarecimento tem por finalidade assegurar a correta interpretação do Edital, preservando a isonomia entre os licitantes e garantindo a adequada formulação das propostas, em observância aos princípios da **legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório**.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025.

**WORK TEMPORARY SERVICOS
EMPRESARIAIS
LTDA:13398976000106**

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME
CNPJ nº 13.398.976/0001-06

PROCESSO Nº 21208
FLS. 03
ASSINATURA Carlas

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME

Endereço: Rua da Quitanda, 49 GRP 404, Centro - Rio de Janeiro/RJ

www.worksso.com.br / comercial@worksso.com.br

Telefone: (21) 2507-5241



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 2 12 08

Número de Folhas 07

A/AO Cambi

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 76 / 09 / 2025.

Carlos

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 21208/2025

Ass.:  Fls. 5

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 22299/2024

À SEADM,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados por **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange ao presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 29 de setembro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 16 de setembro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESPOSTA OFICIAL AO ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº: 22299/2024

Pregão Eletrônico nº: 066/2025

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2025, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), a serem executados de forma contínua, integrada e global, abrangendo a totalidade das unidades administrativas e operacionais do Município de Araruama".

1. IDENTIFICAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E RESUMO DOS QUESTIONAMENTOS.

A impugnante apresentou, tempestivamente, os seguintes questionamentos acerca das condições estabelecidas no instrumento convocatório:

1. Solicitação de detalhamento sobre o escopo da "assessoria técnica" para Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sobre o fluxo operacional para a "gestão e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)", conforme Item 1.5 do Termo de Referência.

2. Questionamento sobre a aparente inconsistência entre a exigência de serviços de "Gestão Contínua, Monitoramento e Assessoramento" do SESMT (Item 6.2(c) do Termo de Referência) e o modelo de remuneração previsto no edital, que se baseia na entrega de "unidades" de documentos.

2. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO.

Após análise técnica e jurídica dos pontos levantados, esta Secretaria decide:

2.1. Quanto ao detalhamento do escopo de serviços (Item 1.5 do TR):

Decisão: **INDEFERIDO.**

Fundamentação Legal e Justificativa: O Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos necessários e com nível de precisão adequado para a caracterização do serviço. Os termos "assessoria técnica" e "gestão e emissão do ASO" são de uso corrente e notório no âmbito dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Compete ao licitante, como empresa especializada na área, ter pleno conhecimento do alcance de tais atividades e precificá-las adequadamente em sua proposta, considerando seu próprio modelo de execução e as melhores práticas de mercado. O edital fornece a caracterização do serviço, cabendo ao proponente o detalhamento de sua execução, o que será, inclusive, objeto de avaliação.

2.2. Quanto à inconsistência entre escopo contínuo e modelo de precificação (Item 6.2(c) do TR):

Decisão: **INDEFERIDO.**



ARARUAMA

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Fundamentação Legal e Justificativa: Não há inconsistência no instrumento convocatório. O edital deve ser interpretado de forma sistêmica, compreendendo-se que suas cláusulas se complementam. O modelo de remuneração por "unidade" (ex: "Unidade de PGR") não se refere apenas à entrega de um documento estanque, mas à prestação do serviço completo a ele associado durante o período contratual. As atividades de gestão, monitoramento e assessoramento descritas no item 6.2(c) do Termo de Referência são parte intrínseca e indissociável da execução de cada programa (PGR, PCMSO, etc.). Portanto, o valor unitário ofertado para cada item da planilha de preços deverá, obrigatoriamente, contemplar a integralidade dos custos para a elaboração, implementação e gestão contínua do respectivo programa, conforme detalhado no ciclo de vida do objeto. É dever do licitante formular sua proposta de preços considerando a totalidade das obrigações previstas no edital.

3. CONCLUSÃO E FORMALIZAÇÃO DA DECISÃO.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Administração decide INDEFERIR NA ÍNTEGRA o pedido de esclarecimento apresentado, mantendo-se inalterados todos os termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2025 e seus anexos.

Conseqüentemente, fica mantida a data de realização da sessão pública para o dia 29/09/2025, às 10h00min (horário de Brasília)**.

Dê-se ciência ao impugnante e publique-se esta decisão nos mesmos meios de divulgação do Edital.

Araruama-RJ, 17 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Araruama



Matheus Carvalho de Sá Oliveira
Oficial Administrativo

Proc. nº: 21208/2025
Fls. Nº: 8

À COMLI,

Encaminhamos a Resposta Oficial ao Esclarecimento.

Araruama, 17 de setembro de 2025.


Matheus Carvalho de Souza Oliveira
Oficial Administrativo